



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP  
"PALÁCIO DA LIBERDADE"

LEI N° 2.729

*"Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a designar Procuradores ou Advogados para promoverem Assistência Jurídica Criminal dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências"*

O DR. OSVALDO DA SILVA AROUCA, PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREÍ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI.

**ARTIGO 1º** - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a designar Procuradores ou Advogados para promoverem assistência jurídica criminal aos servidores da Prefeitura, do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE e das Fundações instituídas pelo Poder Público Municipal, em decorrência, exclusivamente, do exercício de suas funções.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A assistência jurídica mencionada no "caput" deste artigo não poderá ser prestada pelo Procurador Judicial ou profissional que haja integrado Comissão de Sindicância destinada a apurar as responsabilidades administrativas do servidor.

**ARTIGO 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREÍ, 22 DE DEZEMBRO DE 1.989.

OSVALDO DA SILVA AROUCA  
Prefeito Municipal